



DECRETO Nº 6572, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2023 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

Art. 1º. São feriados no Município de Guairá, no ano de 2023, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:

- I. Ano novo:** 1º de janeiro – domingo – feriado nacional;
- II. Dia de São Sebastião:** 20 de janeiro – sexta-feira – Lei Orgânica Municipal;
- III. Carnaval:** 21 de fevereiro – terça-feira – Lei Ordinária Municipal nº 2228/2006;
- IV. Sexta-feira Santa:** 07 de abril – sexta-feira – feriado nacional;
- V. Páscoa:** 09 de abril – domingo – feriado nacional;
- VI. Tiradentes:** 21 de abril – sexta-feira – feriado nacional;
- VII. Dia do Trabalho:** 1º de maio – segunda-feira – feriado nacional;
- VIII. Aniversário de Guairá:** 18 de maio – quinta-feira – Lei Orgânica Municipal;
- IX. Corpus Christi:** 08 de junho – quinta-feira – feriado nacional;
- X. Revolução Constitucionalista:** 9 de julho – domingo – feriado estadual;
- XI. Independência do Brasil:** 7 de setembro – quinta-feira – feriado nacional;
- XII. Nossa Senhora Aparecida:** 12 de outubro – quinta-feira – feriado nacional;
- XIII. Dia do Servidor Público:** 28 de outubro – sábado – feriado nacional;
- XIV. Finados:** 2 de novembro – quinta-feira – feriado nacional;
- XV. Proclamação da República:** 15 de novembro – quarta-feira – feriado nacional;



XVI. Dia da Consciência Negra: 20 de novembro – segunda-feira – Lei Orgânica Municipal;

XVII. Natal: 25 de dezembro – segunda – feriado nacional;

Art. 2º. Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
FEVEREIRO	20
MAIO	19
JUNHO	09
SETEMBRO	08
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	03

Art. 3º. Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal nº 2040/2002 alterada pela Lei Municipal nº 2740/2016 e por aqueles que são regidos por legislação especial (Lei 3029/2021), nos dias facultativos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 15 de dezembro de 2022.


Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos